

NCE/21/2100073 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Maria do Céu Cortez

João José Ferreira
José Rodriguez Antón

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Superior De Gestão

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Instituto Superior De Gestão

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão de Empresas

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 Semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

30

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:a) Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, sobretudo de áreas relacionadas com a gestão, economia, marketing, recursos humanos entre outras afins;b) Titulares de um grau académico estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a esse processo;c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão estatutariamente competente;d) Detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo órgão estatutariamente competente do ISG como atestando capacidade para realizar este ciclo de estudos.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O relatório de auto-avaliação disponibiliza a cópia do extrato da ata da reunião do Conselho Científico de 21 de setembro de 2021 e o parecer do diretor do Instituto Superior de Gestão, baseado na recomendação favorável do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Existe um regulamento de atribuição de creditações académicas e profissionais, publicado em diário da República, 2ª série, nº 99, em 23 de maio de 2017 - Regulamento nº 279/2017.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O relatório menciona de forma clara as condições para se poder candidatar ao ciclo de estudos proposto.

As condições descritas são adequadas.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Em parte

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Em parte

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Os objetivos do curso estão definidos de uma forma muito vaga e geral. Para além disso, o enquadramento do ciclo de estudos não é feito de forma detalhada, nomeadamente ao nível da oferta formativa da instituição. É esperado que os objetivos de aprendizagem sejam mais detalhados e correspondentes a um nível de 2º ciclo de estudos.

3.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

3.4.3. Pontos fracos

Os objetivos gerais e de aprendizagem são vagos, não refletindo competências de aprendizagem especializadas.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Quanto ao plano de estudos e metodologias de aprendizagem:

- Não existem UCs optativas, o que não permite aos estudantes escolherem e ajustarem as UCs aos seus interesses de formação.
- Não existe uma UC de Técnicas de Investigação/Métodos quantitativos.
- Algumas UCs tem com foco na componente internacional, porém não é apresentada nenhuma justificação da razão desse foco no curso.
- A existência da UC em Economia da Empresa não parece apropriada, tendo em conta as condições específicas de acesso. Os conteúdos programáticos são introdutórios e muito heterogêneos.
- Em algumas UCs é necessário atualizar a bibliografia (por exemplo, Estratégia Empresarial, Gestão do Potencial Humano e do Talento, etc.), noutras ajustá-la para referências que correspondam aos seus conteúdos (por exemplo, em Economia da Empresa um dos livros é de Marketing, embora esta UC não contemple conteúdos de Marketing; em Seminário de Investigação, vários livros recomendados repetem os de Economia da Empresa)
- As metodologias de ensino não parecem apresentar as ferramentas necessárias para os estudantes

explorarem e desenvolverem competências ao nível de pesquisa nas bases de dados e elaboração de trabalhos com componente científica.

- O teste surge como principal elemento de avaliação, podendo não ser o mais adequado a este nível de formação, pelo menos em algumas UCs.

- Em alguns casos não se demonstra relação entre as UCs e as áreas de investigação/formação dos respetivos docentes (por exemplo, Finanças Internacionais).

4.11.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

4.11.3. Pontos fracos

O plano de estudos e metodologias de avaliação/aprendizagem apresentam algumas debilidades, nomeadamente: inexistência de UCs optativas; inexistência de UC de Técnicas de Investigação /Métodos Quantitativos; existência de uma UC que não se afigura adequada (Economia da Empresa); bibliografia das UCs desatualizada em algumas UCs.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Em parte

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio (todos os docentes estão a 100%), academicamente qualificado (todos os docentes são detentores do grau de doutor) e especializado (a maioria dos docentes podem considerar-se especializados na área fundamental do ciclo de estudos). O corpo docente pode considerar-se também como estável (a maioria dos docentes tem uma ligação à instituição há mais de 3 anos).

A coordenação do ciclo de estudos é assegurada por um docente que é doutorado em Gestão pela

Universidade de Sevilha e por um docente que é doutorado em Economia da Empresa pela Universidade Autónoma de Lisboa. Desejavelmente, a equipa de coordenação deveria reforçar as publicações, nomeadamente em revistas indexadas.

Embora os docentes em geral apresentem algumas publicações, a produção científica ainda é limitada ao nível da quantidade e qualidade de publicações em Gestão em revistas indexadas.

5.7.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

5.7.3. Pontos fracos

A produção científica em Gestão é limitada, sendo que parte dos docentes não publica regularmente em periódicos científicos indexados em bases de dados bibliográficas de referência.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Existem dez funcionários que, na instituição, prestam apoio aos mestrados e a outros serviços partilhados. O pessoal não docente é qualificado.

6.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

O relatório refere a existência da biblioteca, salas de trabalho tecnológico e bar/cantina, bem como salas apetrechadas com equipamento adequado ao processo ensino-aprendizagem. É ainda referido o acesso a algum software estatístico e o acesso a bases de dados bibliográficas.

7.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Não

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O volume e qualidade de publicações científicas por parte do corpo docente, nomeadamente ao nível de artigos publicados em revistas científicas indexadas (Scopus, Web of Science, ABS) são insuficientes para o nível de mestrado.

De acordo com o relatório, vários docentes estão integrados em centros de investigação de outras instituições, nomeadamente cinco docentes no CEFAGE (classificação: bom), um docente no NECE (classificação: Muito bom) e dois docentes no CEGE (classificação: Muito bom).

O relatório não evidencia uma participação significativa em parcerias e projetos. A instituição mostra envolvimento na prestação de serviços à comunidade.

8.5.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

8.5.3. Pontos fracos

A produção científica dos docentes é insuficiente em termos de publicações em Gestão em revistas académicas internacionais indexadas em bases de dados de referência.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Em parte

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Em parte

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A instituição indica que o desemprego dos seus cursos é menor do que a taxa de desemprego nacional na área. É indicado que a procura da instituição é elevada, embora não seja apresentada a análise da procura para este ciclo de estudos. É ainda indicado que a instituição tem parcerias com outras instituições, que podem ser alargadas a este ciclo de estudos. Porém, não é explicada a forma como estas parcerias podem ser operacionalizadas.

9.4.2. Pontos fortes

Taxa de empregabilidade dos graduados da instituição.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São indicadas várias instituições portuguesas e internacionais com cursos com designações semelhantes. Porém, nem todos estes cursos são similares em termos de objetivos gerais e estrutura.

10.3.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

10.3.3. Pontos fracos

O enquadramento do ciclo de estudos deve ser reforçado e melhor justificado, relativamente à sua estrutura curricular, mencionado outros ciclos de estudo que sirvam de referência

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável.

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável.

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A CAE agradece os esclarecimentos prestados e a informação incluída na Pronúncia, particularmente no que se refere à clarificação das publicações da equipa de coordenadores na Scopus (que, por estarem incorretamente indicadas no pedido apresentado, não foram identificadas

no relatório preliminar) e dos docentes pertencentes a centros de investigação com financiamento FCT. No entanto, a CAE considera persistirem importantes fragilidades, nomeadamente em termos do plano de estudos e de investigação do corpo docente.

Quanto ao plano de estudos, a UC de Economia da Empresa apresenta conteúdos introdutórios e heterogéneos, não adequados aos destinatários (“titulares de grau de licenciado ou equivalente legal, sobretudo de áreas relacionadas com a gestão, economia, marketing, recursos humanos entre outras afins”). Adicionalmente, o plano de estudos carece de conteúdos de Técnicas de Investigação/ Métodos Quantitativos que abordem a análise estatística e tratamento de dados, essenciais para suporte à elaboração da dissertação.

Quanto à investigação do corpo docente, os outputs de investigação na área científica predominante do ciclo de estudos são limitados em termos de publicações em periódicos científicos indexados em bases de dados de referência, pelo que é crucial criar as condições para a existência de uma cultura de investigação que propicie a concretização deste tipo de publicações.

Em face do exposto, a CAE decidiu rever a sua recomendação inicial e recomendar uma acreditação condicional, de forma a permitir que a instituição reforce as dimensões que possuem capacidade de melhoria e que foram explicitadas neste relatório.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

O novo ciclo de estudos é constituído por UCs obrigatórias, acrescidas de dissertação/projeto/estágio. As principais fragilidades desde ciclo de estudos dizem respeito a:

Objetivos - Os objetivos do curso estão definidos de uma forma muito vaga e geral.

Estrutura, plano de estudos, e metodologias de ensino/aprendizagem - não existem UCs optativas; existem lacunas em termos de alguns conteúdos (por exemplo, Técnicas de Investigação/Métodos Quantitativos); existência de uma UC que não se afigura adequada (Economia da Empresa). As metodologias de ensino/aprendizagem não parecem apresentar as ferramentas necessárias para os estudantes explorarem e desenvolverem competências ao nível de pesquisa nas bases de dados e elaboração de trabalhos com componente científica.

Investigação - A investigação em Gestão é limitada em termos de publicações em periódicos científicos indexados em bases de dados de referência.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação condicional do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

3

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

Condições a cumprir no imediato:

- Alteração do plano de estudos de modo a retirar a UC de Economia de Empresa e introduzir conteúdos de Técnicas de Investigação/ Métodos Quantitativos

Condições a cumprir no prazo de três anos:

- Desenvolvimento da atividade de investigação que permita obter melhorias significativas ao nível das publicações na área de Gestão em revistas científicas indexadas em bases de dados de referência (Scopus, Web of Science).